

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

**Deliberação
153/2013 (PLU-R)**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Participação de Alberto Alves Lobo contra a *Antena1*, por falta de pluralismo no comentário económico

Lisboa
29 de maio de 2013

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 153/2013 (PLU-R)

Assunto: Participação de Alberto Alves Lobo contra a *Antena1*, por falta de pluralismo no comentário económico

1. Participação

- 1.1 Foi submetida à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), a 5 de dezembro de 2012, uma participação subscrita por Alberto Alves Lobo, contra a *Antena 1*, tendo por objeto «o comentário diário após o noticiário das 8h da manhã sobre economia».
- 1.2 Em concreto, o participante questiona se «haverá pluralismo informativo, quando o mesmo jornalista durante o dia comenta na SIC, no *Expresso* em papel e na *net*».
- 1.3 O participante nota que «antes da nomeação do jornalista que fazia esses comentários para diretor da RTP, havia razão para que ele fizesse para a rádio pública e para a televisão pública os comentários económicos, dado que era quadro da empresa e as sinergias a isso obrigavam».
- 1.4 Conclui que, «na situação atual, nada justifica que a rádio pública tenha como comentador exclusivo o mesmo jornalista que, durante o dia, ora fala na SIC, ou escreve noutros órgãos pertença do grupo de Balsemão», pelo que «salvo melhor opinião, estamos perante o pensamento único de comentário no comentário e não no pluralismo no comentário».

2. Posição da Denunciada

- 2.1 A RTP veio exercer contraditório à participação em apreço a 14 de janeiro e nele começa por descrever que «o programa “Contas do Dia” é uma pequena rubrica de informação económica, transmitida de 2.ª a 6.ª feira no programa da manhã da *Antena 1*»
- 2.2 A denunciada afirma que se trata de um programa assegurado internamente, desde o seu início, em 2010, primeiro por Fausto Coutinho, depois por Paulo Ferreira e, na sequência da nomeação deste para diretor de informação da RTP, por Nicolau Santos, «comentador residente da *Antena 1* para os assuntos económicos, há largos anos».

- 2.3** Assegura ainda que este jornalista «não auferiu nenhuma remuneração adicional para a participação no programa, garantindo a mesma lógica em termos de potenciar sinergias que o participante aborda, que existia com os anteriores jornalistas que conduziram o programa».
- 2.4** A denunciada esclarece que «relevante é clarificar que não se trata de um programa de comentário ou opinião», mas antes «pretende-se uma abordagem dos assuntos económicos de uma forma mais acessível, descodificando a linguagem técnica da economia, tornando-a compreensível ao grande público».
- 2.5** Portanto, entende a denunciada que, «sem prejuízo do cunho pessoal que qualquer jornalista aporta aos programas que conduz, no caso, não é a respetiva opinião que se pretende».
- 2.6** Assegura a denunciada que, «consciente das especiais obrigações que enquadram a sua atividade em termos informativos, mantém uma preocupação constante em assegurar um papel insubstituível na garantia do pluralismo e na participação democrática».
- 2.7** Por fim, a denunciada considera que «o cumprimento dos princípios do pluralismo e do rigor, isenção e independência da informação a que o serviço público de rádio está obrigado, nos termos previstos na Lei da Rádio, é assegurado através de uma programação integrada e equilibrada, harmonizando a obrigação de pluralismo com critérios jornalísticos definidos». Por esta razão, «não pode ser aferido apenas por um único programa».
- 2.8** Assim, «sem prejuízo de considerar absolutamente legítimas as preocupações do participante», é entendimento da denunciada que, «na circunstância e pelas razões referidas, não têm fundamento».

3. Descrição do programa

- 3.1** A participação em apreço refere-se ao programa “Contas do Dia”, emitido diariamente de segunda a sexta-feira, na *Antena 1*. De acordo com a sinopse disponibilizada pelo operador, mantém «[t]odos os dias uma pequena conversa sobre assuntos económicos que se refletem no dia a dia da vida das pessoas», por Nicolau Santos, indicando uma duração de três minutos.
- 3.2** Na edição de 3 de janeiro¹, indicada na participação, a rubrica “Contas do Dia”, que apresentou a duração de 06m20s, foi introduzida pelo locutor das manhãs da Antena 1: «Nicolau Santos, diretor adjunto do semanário Expresso e comentador de assuntos de Economia da *Antena 1*,

¹ <http://www.rtp.pt/programa/radio/p3986/c103875>, acedido a 23 de janeiro

começa por abordar, analisar, avaliar o dinheiro agora anunciado para o Banif: é uma nacionalização 1100 milhões de euros?»

- 3.3** O jornalista responde que «se isto não é uma nacionalização, então eu não sei o que é uma nacionalização, porque o Estado vai ficar com 99% do capital do Banif para já» e reforça que «os contribuintes vão meter 1100 milhões de euros no Banif», mas explica que os acionistas privados terão que conseguir 450 milhões em seis meses, e aí o Estado, apesar de ficar com 60% do capital, não terá a maioria de votos como acionista.
- 3.4** Consequentemente, o jornalista considera que «estamos, mais uma vez, perante uma situação que, [para mim,] é incompreensível, sobretudo depois do que acabou por acontecer com o BPN e, de algum modo, com o BPP: ou seja, é os contribuintes a pagar para salvar bancos que, provavelmente, sem o apoio do Estado, teriam mesmo que fechar portas».
- 3.5** Avalia que «as coisas correram muito mal com o BPN, como toda a gente sabe» e «é uma brutalidade o dinheiro que os contribuintes tiveram que pagar para que o BPN, na altura, não desaparecesse e agora estamos na mesma situação».
- 3.6** Refere o jornalista que «no atual quadro, esta é uma jogada de altíssimo risco» e questiona se «não seria possível, tal como aconteceu em Espanha, o Estado chamar os maiores bancos portugueses e dizer-lhes que há um problema com o Banif e, portanto, vocês vão ter de o resolver».
- 3.7** «Assim, o que está a acontecer é uma nacionalização e é o risco de o Estado, durante muito tempo, ficar com a maioria do capital do banco e em vez de ter um banco intervencionado, já vamos em três bancos intervencionados – o BPN, o BCP e agora o Banif», considera o jornalista.
- 3.8** Salienta também que, «isto é extraordinário, os bancos parecem ser as únicas empresas que não podem fechar portas, enquanto todas as outras empresas não financeiras o Estado não se preocupa com elas e há milhares de despedidos, há destruição de tecnologia, de conhecimento, de saber». Conclui que «ter um banco parece ser o negócio mais seguro do mundo, porque quem tem um banco nunca pode ter problemas, nunca pode fechar as portas, porque, em última instância, o dinheiro dos contribuintes serve para salvá-los».
- 3.9** O jornalista reitera que «esta jogada, mais uma vez, parece muito arriscada, porque os acionistas privados, em seis meses, vão ter que arranjar 450 milhões para meter no banco».
- 3.10** O locutor introduz novo tema – a morte de um amigo do jornalista, o sociólogo António d’Ornelas, que é depois comentado por este, tecendo considerações elogiosas ao seu percurso profissional e ao seu carácter, terminado assim a rubrica.

- 3.11** Na edição de 4 de janeiro², também indicada na participação, a rubrica “Contas do Dia” apresentou uma duração total de 07m20s e foi introduzida pelo locutor das manhãs da *Antena 1* do seguinte modo: «Vamos às “Contas do Dia” na *Antena 1*, com o jornalista Nicolau Santos, diretor adjunto do semanário Expresso e comentador de assuntos de Economia da *Antena 1*». É o locutor que lança o primeiro tema na rubrica – a tomada de posse da comissão que tratará da renovação das normas do IRC.
- 3.12** O jornalista começa por comentar o pedido de nacionalidade russa do ator francês Gérard Depardieu, por razões fiscais, e liga o assunto à constituição da atrás referida comissão em Portugal, afirmando que «os movimentos de capitais são muito difíceis de controlar pelos Estados», já que «a globalização financeira trouxe esta possibilidade de movimentação de capitais de uns países para os outros, para os sítios onde pagam menos impostos, mas as pessoas não têm essa possibilidade, ou seja, o trabalho perde claramente relativamente aos movimentos de capitais, nesta matéria».
- 3.13** A propósito da constituição da equipa que compõe a referida comissão, o jornalista salienta que o seu responsável – Lobo Xavier -, assim como toda a equipa que o acompanha, «vão trabalhar para o Estado a título gratuito e eu penso, por acaso, que estas coisas deveriam ser pagas, mas admito que haja pessoas que, precisamente porque a sociedade já lhes retribuiu bastante o valor que têm, possam estar disponíveis para prestar um serviço ao Estado gratuito».
- 3.14** De seguida, o jornalista advoga que «a proposta que o dr. Lobo Xavier faz, fá-la com profundo conhecimento de causa, porque ele sabe o que interessa às empresas». Refere que o objetivo é atrair investimento para Portugal e indica o exemplo da Irlanda, onde o IRC é de 12%. «O que acontece é que muitas empresas colocam as suas sedes na Irlanda para beneficiarem de impostos sobre os seus lucros inferiores aos da generalidade da União Europeia».
- 3.15** Depois, questiona se numa união económica e monetária tal atuação fará sentido e responde que acha que não, defendendo «uma aproximação económica e fiscal para todos os países da União Europeia, mas o facto é que existe».
- 3.16** Conclui, então, que «os países conseguem manter a sua competitividade através da parte fiscal e é precisamente isto que eu acho que esta comissão vai tentar fazer – conseguir que haja um estatuto para o IRC, portanto, para o que as empresas pagam sobre os seus lucros, que leve a que haja interessados em investir».

² <http://www.rtp.pt/programa/radio/p3986/c104012>, acedido a 22 de janeiro.

- 3.17** O jornalista defende ainda que a ideia apresentada pelo ministro da Economia de redução do IRC para 10% em Portugal, «embora com resistência ao nível da União Europeia, é positiva, porque precisamos muito de investimento». Considera ainda que, ao atrair investimento, serão criados postos de trabalho e riqueza.
- 3.18** O locutor informa que a comissão para o estudo do IRC deverá apresentar propostas em agosto, ao que se seguirá um período de discussão pública do documento. Lança novo tema: a saída do presidente da sociedade Estoril-Sol, após 20 anos no cargo.
- 3.19** O jornalista comenta que há uma nova geração a gerir os negócios do proprietário da sociedade. Paralelamente, salienta que não se trata de uma sociedade apenas de jogos de fortuna e azar, mas «tem feito muitíssimo pela cultura neste país, tem dado oportunidade a músicos, a artistas plásticos, a pintores, a poetas, a escritores, a cronistas, etc.».
- 3.20** Considera que «quando se olha para o Casino Estoril com uma certa sobrançeria por ser uma sociedade de jogos de azar, é bom ver o outro lado, ou seja, a responsabilidade social do Casino Estoril».
- 3.21** Entende, a encerrar a rubrica, que o gestor que agora sai tem grande responsabilidade nestes aspetos e que a sua saída ficara a dever-se ao facto de «a nova geração dos seus patrões percebe[r] mal este tipo de empenho no desenvolvimento cultural de um país».

4. Análise e fundamentação

- 4.1** A participação em apreço refere-se à alegada inexistência de pluralismo na opinião sobre Economia no serviço de programas de rádio *Antena 1*, indicando a rubrica Contas do Dia como exemplo.
- 4.2** Convém, antes de mais, analisar em concreto o objeto da participação. Ora, considerando os argumentos expostos pelo participante, verifica-se que não se referem ao pluralismo interno do serviço de programas em questão, mas antes à presença do mesmo protagonista em diversos órgãos de comunicação social.
- 4.3** Alerta-se, no entanto, que a liberdade programação/editorial reconhecida aos órgãos de comunicação social permite-lhes, desde logo, selecionar para os seus espaços de informação, opinião e comentário as personalidades que entendam darem cumprimento mais satisfatório à sua linha editorial.

- 4.4** A rubrica em apreço foi primeiramente assegurada por um outro profissional, até ao momento em que este foi indigitado diretor de informação da RTP, em dezembro de 2012. Por sua vez, o jornalista que passou a assegurar o programa era já comentador para assuntos de Economia na *Antena 1*.
- 4.5** Desta forma, a substituição de quem anteriormente assegurava a rubrica consistiu num reajuste interno no serviço de programas em causa, não tendo recorrido a uma nova colaboração para o efeito.
- 4.6** Não obstante as considerações acima, refira-se que a denunciada argumenta que a rubrica em causa não se encontrará enquadrada no género comentário/opinião, mas será antes um programa de informação (cf. pontos 8 e 9).
- 4.7** Ora, atendendo ao formato que a rubrica assume, exposta através da descrição das duas edições referidas pelo participante, não é possível defender a perspetiva da denunciada, uma vez que o que se ouve é a exposição de pontos de vista do jornalista sobre assuntos lançados pelo locutor.
- 4.8** Ao longo da rubrica é frequente o uso de expressões como «eu acho», ou outras que introduzem pontos de vista pessoais.
- 4.9** Refira-se que é preceito deontológico do exercício do jornalismo que «a distinção entre notícia e opinião deve ficar bem clara aos olhos do público» (cf. ponto 1 do Código Deontológico dos Jornalistas).
- 4.10** Repare-se ainda que o profissional que assegura a rubrica “Contas do Dia” é apresentado pelo próprio locutor da Antena 1, no arranque do programa, como «comentador de assuntos de Economia da *Antena1*», ao mesmo tempo que é identificado como diretor adjunto do jornal Expresso. Não é de crer, pois, que seja apresentado como comentador da Antena 1 e esteja a fazer trabalho de informação na rubrica referida.
- 4.11** Até porque é a própria denunciada, no seu exercício de contraditório à participação, a salientar que se trata de um comentador habitual na sua antena e que nem sequer possui um vínculo remunerado para a participação na rubrica “Contas do Dia”.
- 4.12** Acresce que é improvável a contratação pela denunciada daquele profissional como jornalista (para produzir informação) sendo ele diretor adjunto de um jornal que, para mais, nem integra o mesmo grupo empresarial a que pertence a denunciada, dificultando sinergias deste teor.

- 4.13** Postas as considerações acima, entende-se que Contas do Dia é um programa de comentário e não de informação (notícias, reportagem, etc.). Assim sendo, a análise que se possa efetuar deverá enquadrar a rubrica de acordo com esta natureza.
- 4.14** Não cabe nas atribuições do Conselho Regulador pronunciar-se acerca do conteúdo dos comentários proferidos em espaços a eles destinados, uma vez que o comentário e a opinião não se sujeitam às exigências atribuídas à informação como a isenção, o rigor, o equilíbrio, entre outras.
- 4.15** Reconhece-se, todavia, a pertinência da preocupação manifestada pelo participante relativa ao estreitamento da diversidade de atores sociais que produzem comentário (não só de Economia) nos órgãos de comunicação social.
- 4.16** Porém, uma análise acerca desta problemática não pode considerar apenas um único programa de um único órgão de comunicação social, mas antes toda a opinião, no caso, sobre Economia, que é produzida nos órgãos de comunicação social em Portugal.
- 4.17** Atente-se ainda na circunstância de a ERC, no âmbito do seu relatório de regulação anual, avaliar de forma particular a observância do pluralismo no serviço e público de radiodifusão sonora.

5. Deliberação

Tendo analisado uma participação contra a *Antena 1* por falta de pluralismo no comentário económico, devido à seleção do interveniente na rubrica “Contas do Dia”, emitido diariamente naquele serviço de programas;

Considerando que a participação em causa remete para uma avaliação global do conceito de pluralismo e diversidade de opiniões na comunicação social, ao referir-se aos vários órgãos nos quais o jornalista que protagoniza o programa “Contas do Dia” intervém e presta serviço;

Verificando que a liberdade editorial reconhecida aos órgãos de comunicação social permite à *Antena 1* selecionar o comentador que considere cumprir melhor a orientação do seu estatuto editorial;

Saliendo que, tendo sido considerado o programa em apreço enquanto espaço de comentário, o conteúdo das declarações nele proferidas não se encontra sujeito às exigências que impendem sobre a informação (rigor, isenção, equilíbrio, etc.), não intervindo o Conselho Regulador a esse nível;

Não descurando as preocupações manifestadas pelo participante no que respeita ao estreitamento da diversidade de opinião nos órgãos de comunicação social;

Reconhecendo que esta questão não se resume à presença de um determinado comentador numa rubrica de rádio,

O Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes dos artigos 7.º, alínea d), e 24.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos da ERC, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera não dar seguimento à presente participação.

Lisboa, 29 de maio de 2013

O Conselho Regulador,

Carlos Magno (voto contra)
Alberto Arons de Carvalho
Luísa Roseira
Raquel Alexandra Castro
Rui Gomes